Lei N° 566-GP/2007
Em, 03 de Abril de 2.007

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a comprar Imóvel Urbano, neste Município."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a imperiosa necessidade de efetivar a Construção do Terminal Rodoviário Municipal, conforme Convênio nº 278/PCN/2006, do Ministério da Defesa – Programa Calha Norte,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nova Mamoré, Estado de Rondônia aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar a compra de Imóvel Urbano, medindo 100x100 (o que equivale a dez mil metros quadrados) neste município, de modo a proceder à Construção do Terminal Rodoviário Municipal;

Parágrafo 1º - A aquisição do Imóvel de que trata o artigo anterior será incorporado ao Patrimônio Público deste Município.

Art. 2° - Todas as possíveis despesas de emolumentos e taxas advindas da aquisição serão por conta dos cofres desta municipalidade.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 03 de Abril de 2007.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito